



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024.....	3
JURÍDICO.....	3
PORTARIA Nº.082, DE 14 DE MAIO DE 2024.....	3
“Nomeia e convoca candidata remanescente aprovada no Concurso Público do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, em razão de exoneração a pedido do servidor.”.....	3
LEI COMPLEMENTAR Nº.055, DE 16 DE MAIO DE 2024.....	5
“Acresce o cargo de Subsecretário de Habitação, no anexo atribuições, da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022.”.....	5
LEI MUNICIPAL 1.794, DE 16 DE MAIO DE 2024.....	7
“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público referente a antiga Creche Doce Vida”.....	7
PORTARIA N.º 085, DE 16 DE MAIO DE 2024.....	7
“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis”.....	7
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	9
TERMO DE POSSE.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11
COMUNICADO.....	11
EDITAL Nº. 02/ 2024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.....	11
“DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO MEDIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, DE VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DA VARGEM/MG”.....	11



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 55/2024, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 06/2024, que visa a “Aquisição de óleo lubrificante para frotas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Santana da Vargem/MG”.

Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ nº 10.221.930/0001-29, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 261, Bairro: Rezende, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.062-190.

Objeto: “Aquisição de óleo lubrificante para frotas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Santana da Vargem/MG”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.04.122.0402.2010

Elemento despesa n.º: 3.3.90.30.00

Ficha Financeira n.º: 130

Fonte: 1.500.000.0000.000

Secretaria Municipal de Obras

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$8.568,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de maio de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Processo Licitatório nº 53/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 20/05/2024 a partir das 08h00min com término no dia 03/06/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 03/06/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

JURÍDICO

PORTARIA Nº.082, DE 14 DE MAIO DE 2024

“Nomeia e convoca candidata remanescente aprovada no Concurso Público do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, em razão de exoneração a pedido do servidor.”

Considerando o §3º, do art.16 da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022;

Considerando o Decreto Municipal nº.017, de 09 de fevereiro de 2024;

Considerando que houve vacância no cargo de Assistente Administrativo em razão de exoneração a pedido, conforme portaria nº 081 de 13 de maio de 2024;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea “a”, inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE-SE:

Art.1º. Fica nomeada e convocada a candidata **Suelen da Silva Santana** remanescente aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, homologado através do Decreto Municipal nº.017, de 09 de fevereiro de 2024, obedecendo-se à ordem de classificação geral, respeitando as vagas reservadas PPP (Pessoas Pretas e Pardas) e PcD (Pessoas Com Deficiência), conforme a relação do Anexo I.

Art.2º. A candidata nomeada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria de nomeação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e comprovação dos requisitos e exames médicos que serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, os quais se encontram previstos no Edital 1, de 14 de fevereiro de 2023 (subitem 13.2.3) e no Decreto Municipal 017/2024 (incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.5º).

Art.3º. A candidata deverá se atentar para o cumprimento dos requisitos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Municipal nº.015, de 19 de fevereiro de 2024.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de maio de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

VACÂNCIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CARGO	MASP	Servidor	Portaria Exoneração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3713	Silas Almeida Naves	81 de 13/05/2024

SÉTIMA NOMEAÇÃO

CARGO	Inscrição	Candidato	Modalidade
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	415002144	Suelen Da Silva Santana	AC



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº.055, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Acréscce o cargo de Subsecretário de Habitação, no anexo atribuições, da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022.”

Art.1º. Fica acrescido ao anexo atribuições, da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, o cargo que especifica.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, Lei Orçamentária Anual, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Manutenção Atividades Setor de Habitação					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026
2241-Manutenção Atividades Setor de Habitação	Pagamento do vencimento, adicional de assiduidade, auxilio alimentação, obrigações patronais, do Subsecretário (a) Municipal de Habitação	100%	Meses de trabalho pelo Subsecretário (a) Municipal de Habitação.	39.933,69	56.201,05	59.960,90

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme previsão expressa no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 39.933,69 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) na seguinte rubrica orçamentária:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	Valor
Secretaria	02081	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Função	16	HABITAÇÃO	
Subfunção	482	Habitação Urbana	
Projeto/Atividade	2241	Man.Atv.Setor Habitação	
Elemento	319011	Pessoal Civil	R\$ 33.045,45
Elemento	319013	Obrigações Patronais	R\$ 2.672,44
Elemento	339046	Auxilio Alimentação	R\$ 3.855,80
Valor Total			R\$ 39.933,69

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

LEI MUNICIPAL 1.794, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público referente a antiga Creche Doce Vida”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Eponina Moreira de Vasconcelos o prédio público anteriormente chamado de creche doce vida, localizado à Rua Domingos Vieira de Lima, nº.808, centro, Santana da Vargem/MG.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a devida identificação do Prédio, seja com pinturas na parede ou placa indicativa, bem como, deverá informar à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Copasa, Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

Art. 1º Nomear a Sra. Mayara de Oliveira Araujo para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2024.

Santana da Vargem/MG, 16 de Maio de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Mayara de Oliveira Araujo, nomeada para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, declara ter recebido, conhecer e aceitar, em todos os seus termos, a portaria nº.085, de 16 de maio de 2024 supra.

Santana da Vargem/MG, 16 de maio de 2024.

Mayara de Oliveira Araujo

Nomeada



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Marcella Flaviane Nunes Gonçalves De Mesquita

Cargo ou Função: Médico da ESF

Classificação: 4º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 16 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Marcella Flaviane Nunes Gonçalves De Mesquita**, no cargo efetivo de **Médico da ESF** para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 057 de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- As tarefas que se destinam a conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimento e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Executar outras atribuições afins determinadas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 16 de maio de 2024.

Marcella Flaviane Nunes Gonçalves De Mesquita

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, comunica a todos interessados que haverá NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, tendo em vista que no Edital nº 01/2024 não houve nenhum candidato apto devido a não apresentação completa da documentação exigida.

. Ressaltamos que haverá modelos, das certidões exigidas, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº. 02/ 2024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

“DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO MEDIANTE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, DE VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DA VARGEM/MG”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ 18.245.183/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 c/c do art.14, inciso IV, da Lei Municipal nº.1.613, de 05 de abril de 2022, nomeada por Portaria específica, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de PROFESSOR, sob contrato de natureza administrativa nos termos da Lei Complementar nº.023, de 31 de março de 2022 – Plano de Cargos e Salários do Executivo de Santana da Vargem/MG, c/c art.2º, inciso V, da Lei Municipal nº.1.597, de 09 de dezembro de 2021, ainda, as leis federais nº 13.935/2019 e 14.113/2020, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização conferência de documentação, e demais atos pertinentes.

1.2. No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e/ou formação, compatíveis com as atribuições da função.

1.3. O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo, não farão jus à efetivação no cargo sob nenhuma hipótese.

1.5. A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, no diário oficial, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.santanadavargem.mg.gov.br.

1.7. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

1.9. O candidato aprovado neste processo seletivo com melhor classificação tem preferência na escolha das vagas contidas no ANEXO I em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1. O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimento encontram se descritos no ANEXO I deste edital.

2.2. Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS02/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3. Ser maior de 18 anos;

3.4. Ser residente e domiciliado no Brasil;

3.5. Estar quite com o serviço militar, caso seja do sexo masculino;

3.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.7. Comprovar conduta moral ilibada;

3.8. Deter aptidão física e mental para o exercício da função do cargo comprovado por atestado médico quando da contratação;

3.9. Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;

3.10. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

3.11. Não possuir condenação criminal ou ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado;

3.12. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade contratante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido no cargo de direção, chefia ou assessoramento ou de pessoa com função gratificada no Executivo Municipal;

3.13. Declaração de próprio punho do candidato de que não foi demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;

3.14. No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000;

4.2. O período de inscrições será nos dias **23 e 24 de maio**, com início às **07:30 às 11:00**, de **12:30 às 15:30**.

4.3. Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetuar a inscrição o candidato **deverá preencher a ficha de inscrição específica, numerar toda documentação** e entregar em um envelope em local e data especificados no item 4.

5.2. Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

5.3. Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

5.4. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art.10, do Decreto Federal n. 83.936/79.

5.5. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

5.7. A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

5.9. Os documentos entregues deverão ser numerados contendo o número de páginas na ficha de inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

– CNE:

6.1. São reservadas para cada função, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo, às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento do disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.

6.3. O candidato com necessidades especiais, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, na Secretaria Municipal de Educação, conforme item 6.1 deste Edital, no dia da apresentação da documentação.

6.4. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidato com necessidades especiais – CNE será divulgada no site www.santanadavargem.mg.gov.br, juntamente com a homologação de inscrições dos demais candidatos - anexo III.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com necessidades especiais, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com necessidades especiais – CNE.

6.8. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar a simples correção da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

6.9. Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.10. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.11. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.12. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.13. O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.14. O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

6.15. Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.



7.2. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Secretária Municipal de Educação, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.3. A lista das inscrições deferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Secretária Municipal de Educação no prazo constante do Anexo III.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9.5 deste edital.

8.3. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinados ou que não apresentar a documentação exigida.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A apresentação dos títulos e documentações pessoais será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, conforme item 4.

9.2. A documentação numerada será conferida na presença do candidato, que em caso de não comprovação da quantidade declarada na ficha de inscrição, estará automaticamente eliminado.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

9.3. O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

9.4. Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 4, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida em cartório acompanhada de cópia de atestado médico comprovando a situação.

9.5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia Xerox e original):

9.5.1. Documento de identidade (original e cópia);

9.5.2. Cartão do CPF, ficando dispensa caso o documento de identidade descrito no subitem 9.5.1 contenha a numeração;

9.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópia);

9.5.4. Comprovante de endereço (original e cópia);

9.5.5. Título de Eleitor, comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;

9.5.6. Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino (original e cópia);

9.5.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui (original e cópia);

9.5.8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

9.5.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com cartão de vacina (original e cópia);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

9.5.10. Número da Conta Corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui (original e cópia);

9.5.11. Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19 (original e cópia);

9.5.12. Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

9.5.13. Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal;

9.5.14. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível e Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local que pertencer o candidato;

9.5.15. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível e Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local que pertencer o candidato;

9.5.16. Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;

9.5.17. Declaração de próprio punho de que o candidato não possui cumulação ilegal de cargos públicos municipal, estadual ou federal;

9.5.18. Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste Município.

9.5.19. Documento de inscrição preenchido em formulário próprio (fornecido no local);

9.5.20. Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (PROFESSOR), Carteira de Trabalho da Previdência Social original e xerox da página comprovante de vínculo com a empresa ou ainda Declaração do empregador (com informações do empregador: CPF, CNPJ, nome da firma individual ou empresa e endereço), constando timbre, ou carimbo ou firma reconhecida do empregador, comprovando o



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

tempo de exercício da função a que concorre (PROFESSOR); ou ainda comprovante de inscrição de MEI na função a que concorre (PROFESSOR);

9.5.21. Documentos de titulação conforme anexo IV.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. A Classificação dos candidatos será feita mediante:

10.1.1. Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço e de titulação conforme Anexo IV.

10.1.2. Considera-se “**tempo de serviço**” para este edital o **tempo exercido no desempenho da função no mesmo cargo** para o qual o candidato se inscrever (**Professor de Ensino Fundamental I**).

10.1.3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de acordo com o Anexo IV (Tabela de Títulos):

a) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível Doutorado, no cargo pretendido;

b) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível Mestrado, no cargo pretendido;

c) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de Especialização, com carga horária mínima 360 horas, na área da educação;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.1.4. Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais - NCE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

10.1.5. A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas para todos os candidatos e para os candidatos com necessidades especiais, observados os itens 6.14 e 6.15 deste edital.

11. RECURSOS:

11.1. Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Secretária Municipal de Educação, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

11.2. São cabíveis recursos para impugnação do edital, quanto à documentação efetivamente apresentada pelo candidato, e quanto à classificação final.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido no anexo III, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 07h00min às 16h00min, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO V deste Edital.

11.4. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

11.5. O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos

11.6. Secretária Municipal de Educação poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

11.7. A Secretária Municipal de Educação é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

12.1. Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.santanadavargem.mg.gov.br.

12.3. Os resultados divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação oficial no site www.santanadavargem.mg.gov.br.

12.4. O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 12 meses.

12.5. Em nenhuma hipótese, os candidatos aprovados e convocados sob este Edital de Processo Seletivo, poderão requerer o direito à efetivação na vaga, estando esta condição diretamente vinculada à realização e aprovação em Concurso Público na forma da Lei.

12.6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

12.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.8. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de quaisquer mudanças nas informações fornecidas no ato da inscrição.

12.9. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

12.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Período do Contrato de Trabalho;
- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) ANEXO IV- Tabela de tempo de serviço e Títulos;
- e) ANEXO V – Modelo de Formulário para Recurso;
- f) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

Santana da Vargem/MG, 16 de maio de 2024.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
VAGA: 02
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS:
CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: 7:00 às 11:20 e 12:30 às 16:50
VENCIMENTO: R\$ 2.139,04
PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO: Matutino:10/06/2024 a 17/06/2024 Vespertino:07/06/2024 a 18/06/2024



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

ANEXO II

PROFESSOR (24 HORAS)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena (Pedagogia);
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos, horas-aula estabelecidas e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou direção da escola;
- Preencher os diários de classe e fichas individuais dos alunos corretamente;
- Participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e SMEC;
- Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
- Participar da Avaliação de Desempenho para fins de carreira.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

ANEXO III

PROFESSOR

CRONOGRAMA(DATA)	ATIVIDADES
23 e 24/05/2024	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
27/05/2024	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
28/05/2024	RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS
29/05/2024	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS
03/06/2024	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
04/06/2024	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05/06/2024	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
06/06/2024	RESULTADO FINAL
07/06/2024	ESCOLHA DE VAGA

A escolha de vaga se dará no dia 07/06/2024, às 07h30min no salão da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Venâncio de Miranda , 371, bairro São Luiz.

OBS: Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, diário oficial e no site no endereço www.santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de DOUTORADO, no cargo pretendido.	10
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu em nível de MESTRADO, no cargo pretendido.	8
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 horas.(máximo de 3 títulos)	5
Cursos, seminários, simpósios e congresso relacionados a educação, com carga horária de 8 horas ou mais, com data da emissão do certificado dentro dos últimos 7 anos.(máximo de 3 certificados)	1
Certidão de tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede municipal de Ensino de Santana da Vargem. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que se trata este Edital, aquele exercício na rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem , Minas Gerais até 30/04/2024, na função/cargo para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que: I – Não esteja vinculado cargo efetivo; II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; III- Não seja tempo de serviço paralelo	2



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

2,0 pontos para cada 30 dias trabalhados.	
Certidão de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho até 30/04/2024. Será considerada experiência profissional o tempo exercido na rede municipal, estadual, federal e particular, desde que: I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; II- Não tenha sido usado para fins de aposentadoria; III- Não seja tempo paralelo. 1,0 ponto para cada 30 dias trabalhados	1

OBSERVAÇÕES:Será aceito como comprovantes de contagem de tempo:

- Certidão de contagem de tempo ou declaração emitida por órgão público contendo o tempo de trabalho em dias (Prefeituras, Secretarias municipais ou estaduais etc);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de serviço voluntário em entidades não governamentais sem fins lucrativos (OSC) na função pleiteada no Processo Seletivo (com firma reconhecida em cartório do responsável pela entidade).
- Certidão de contagem de tempo emitida por instituições de ensino públicas e/ou privadas, contendo o tempo expresso em dias.

Deverão ser apresentadas cópias simples dos comprovantes e originais para conferência.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROFESSOR

PSS Nº.02/2024

CARGO: <input type="checkbox"/> PROFESSOR	<input type="checkbox"/> CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
NOME	RG:
TELEFONE:	CPF:
E-MAIL:	

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital SME 02/2024 concordando e aceitando em sua totalidade o que nele está contido, incluindo seus anexos, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana da Vargem/MG, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Executivo. **Desta forma, solicito minha inclusão no Processo de Seleção para o cargo acima identificado.**

Para tal fim, apresento os documentos abaixo relacionados(original e cópia):

- Documento de identidade;
- Cartão do CPF;
- Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Comprovante de endereço;
- Título de eleitor; comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos , se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com o cartão de vacina;
- Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui
- Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19
- Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
- Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Federal ;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal ;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Federal ;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal
- Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal ,estadual ou federal;
- Declaração de próprio punho de que o candidato não possui cumulação ilegal de cargos públicos municipal , estadual ou federal;
- Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste município ;
- Documento oficial comprobatório do tempo exercício na função;
- Documentos de titulação : Especificar todos os documentos de titulação apresentados

Número de documentos entregues.

Santana da Vargem/MG, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1207 quinta-feira, 16 de maio de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Giovana Pereira Vasconcelos

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa